



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

EDITAL Nº 003/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO ESF, TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF E FARMACÊUTICO

O Prefeito Municipal de Gravatal e a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será **classificatório** sendo a classificação realizada mediante a apresentação de **Títulos** conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado sua execução.
- 1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vaga em caráter emergencial temporário para substituição de servidores em licença saúde, maternidade e outros afastamentos.
- 1.3. As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis Trabalho- CLT, e/ou Regime Estatutário conforme o Cargo, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas, até que seja realizado novo processo seletivo de provas ou provas/ títulos. .
- 1.4. O inteiro teor do Edital estará disponível no “site” **www.gravatal.sc.gov.br**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

II – DOS CARGOS E VAGAS

2.1 O Processo Seletivo destina-se a suprir vagas emergenciais temporárias conforme tabela abaixo:

2.2 – TABELA DE CARGOS:

CARGO	ESCOLARIDADE e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Técnico em Enfermagem Saúde da Família	Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN	40h	R\$ 979,91
Enfermeiro Saúde da Família	Nível Superior em Enfermagem e registro no COREN	40 h	R\$ 2.064,38
Farmacêutico	Nível Superior em Farmácia e registro no conselho competente	40 h	R\$ 1.821,51

2.3 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

2.3.1 – Técnico Saúde da Família:

1. Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
2. Realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico;
3. Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;
4. Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências da Unidade de Saúde da Família, garantindo o controle de infecção;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

5. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família.

6. Possuir CNH - B e dirigir o veículo necessário para a realização das atividades do EMPREGO, mediante autorização prévia.

2.3.2 – Enfermeiro saúde da família:

1. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
2. Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;
3. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida e da doença: Saúde da Mulher, Acompanhamento do Pré-natal e Planejamento Familiar, Saúde da Criança, Hipertensos, Diabéticos, Tuberculose, Hanseníase, Saúde Bucal, Saúde do Idoso: Saúde Mental;
4. Atividades assistenciais rotineiras: Curativos; Exame de Glicemia Capilar; Aferição de pressão arterial; Mensuração (peso e medida); Administração de medicamentos; Instrumentação em pequenas cirurgias; Nebulização.
5. Planejamento de ações como: cronograma anual do hiperdia, atendimento médico, odontológico, enfermagem, visitas domiciliares, pequenas cirurgias, reunião de equipe;
6. Elaboração das rotinas das auxiliares de serviços gerais;
7. Relatório semanal do atendimento médico e odontológico;
8. Pedidos semanais para material de consumo: farmácia, almoxarifado e impressos;
9. Responsabilidade pelos pedidos de manutenção e reparo dos equipamentos;
10. Direcionamento dos encaminhamentos médicos especializados e exames de média e alta complexidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

11. Fechamento do relatório SIA e SIAB de toda a equipe (agente comunitária de saúde, técnico em enfermagem, enfermeiro, médico, odontólogo);
12. No nível de sua competência, executar ações de vigilância epidemiológica e sanitária: Relatório semanal para vigilância epidemiológica, planilha de diarreia e agravos;
13. Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio;
14. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
15. Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;
16. Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.
17. Exercer as atividades de Chefia da Unidade de Saúde da Família;
18. Identificar as necessidades e realizar as ações de Oxigenioterapia, capacitando as Equipe de Saúde da Família no acompanhamento desta ação de atenção à Saúde.

19. Supervisão e Organização: Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde da Família;
20. Possuir CNH - B e dirigir o veículo necessário para a realização das atividades do EMPREGO, mediante autorização prévia.

2.3.3 – Farmacêutico:

- 1 - Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;
- 2 - subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em regras, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

- 3 - Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
- 4 - Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica; efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; fiscalizar com a Vigilância Sanitária as farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;
- 5 - assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, portarias, pareceres e manifestos; fazer relatório mensal dos trabalhos realizados;
- 6 - Controlar a manutenção de níveis de estoques dos materiais da Farmácia e do laboratório, suficientes para o desenvolvimento das atividades;
- 7 – Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- 8 - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho;
- 9 – Desempenhar outras tarefas afins Atribuições inerentes à qualificação profissional;
- 10 - Atividades de natureza especializada, envolvendo a realização de exames em geral, auxiliando tratamentos clínicos e cirúrgicos, da população em geral, alunos da rede escolar, servidores públicos municipais e seus dependentes;
- 11 - Outras atividades correlatas, mediante a necessidade da rede de saúde do município;
- 12 - Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.
- 13 - Responsabilidade técnica farmácia pública municipal perante conselho regional de farmácia e Dired;
- 14 - Responsabilidade pelos medicamentos recebidos da CEME;
- 15 - Responsabilidade pela distribuição dos mesmos nos postos de saúde do município, responsabilidade pelos medicamentos controlados (controle de estoque, registro nos livros da receita);
- 16 - Como bioquímico, responsabilidade por laboratório de análises clínica (montagem, legalização e realização de exames) para consultas, exames e tratamentos, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação, auxiliar o enfermeiro e técnico de enfermagem na execução dos programas para saúde; efetuar o controle de pacientes e comunicantes de doenças transmissíveis, realizar nebulização conforme prescrição médica;
- 17 - zelar pela limpeza e organização da unidade de saúde, participar de atividades de educação em saúde;
- 18- executar trabalhos de rotina da unidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

2.4 – DO REGIME JURÍDICO

CARGO	REGIME JURÍDICO	Base legal
Técnico em Enfermagem Saúde da Família	CLT	Lei Complementar Nº 134 de 24 de Novembro de 2009
Enfermeiro Saúde da Família	CLT	Lei Complementar Nº 134 de 24 de Novembro de 2009
Farmacêutico	Estatutário	Lei Complementar Nº 139 de 04 de maio de 2010.

III - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - a idade mínima de dezoito anos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - aptidão física e mental;
- V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;

3.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

IV – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições no Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas;
- 4.2. As inscrições serão realizadas entre os dias **05/10/2017 a 11/10/2017** no seguinte horário: **das 08h às 13h** exclusivamente na sede da Secretaria de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

Saúde, situada na Rua Eng. Annes Gualberto, Centro, na cidade de Gravatã - SC.

4.3. A ficha de inscrição será fornecida pela Secretaria de Saúde, conforme Anexo I do presente Edital.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia dos respectivos documentos.

4.5. Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.

4.6. Comprovar experiência profissional citadas neste Edital e formação acadêmica com fotocópias e originais de título, certificados, atestados ou declarações;

4.7. Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição seja selecionada;

4.8. Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail;

4.9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

4.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.11. Os documentos que o candidato deverá apresentar e/ou anexar para a inscrição são os seguintes:

I) Currículo atualizado, rubricado e assinado;

II) Carteira de Identidade;

III) CPF;

IV) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado;

V) Diploma de curso superior, quando houver;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

VI) Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, Extensão e Aperfeiçoamento;

VII) No caso de experiência no setor público ou privado deverá ser apresentada Declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador;

VIII) Apresentar quitações das obrigações eleitorais;

IV) Registro no Conselho de Classe correspondente a categoria profissional;

4.12. Os Diplomas e Certificados de cursos de extensão, de aperfeiçoamento devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente.

4.13. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

V – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

5.2. A seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

5.3. Os candidatos classificados serão convocados, por telefone (informado no ato da inscrição).

VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Títulos	Pontos
Pós-Graduação completa na área	01 Ponto
Cursos na área da Saúde nos últimos 2 (dois) anos	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

Cursos, treinamentos, pesquisas, Congressos, simpósios, relacionado a área com carga horária mínima de 20 horas.	0,5 ponto por curso, podendo ser computado no máximo (três) pontos.
Experiência Profissional nos últimos 3 (três anos)	
Serviço público	01 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho, podendo computado no máximo 3 (três) pontos.
Serviço privado	01 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho, podendo privado computado no máximo 3 (três) pontos

VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. O critério de desempate adotado aos candidatos será o seguinte:

I. Maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado em documento hábil;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

II. Candidato de maior idade;

III. O candidato que tenha residência e domicílio em Gravatal – SC.

VIII - DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1. O resultado será divulgado no site www.gravatal.sc.gov.br e Mural da Prefeitura Municipal, até o dia 17 de outubro de 2017.

IX – DOS RECURSOS

9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:

I - protocolado no Setor de Arrecadação do Município até de 2 (dois) dias após a divulgação do resultado. Anexo III contém cronograma simplificado das datas.

II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

III - Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo III, cronograma simplificado das datas.

IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

X – HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e publicação no Diário Oficial dos Municípios e site oficial do Município www.gravatal.sc.gov.br, onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.

10.2. As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis Trabalho- CLT e/ou Regime Estatutário conforme o cargo, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas, e/ou a realização de novo Processo Seletivo de provas ou provas e títulos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

10.3. Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.

10.4. O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

10.5. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderão todos os direitos sobre a mesma.

10.6. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Pessoal do Município de Gravatal, no prazo **máximo de dois dias úteis, após a convocação**, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

10.7. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Pessoal, sendo que a não apresentação dos mesmos **implicará na perda** de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

10.8. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

10.9. As contratações correrão por conta do orçamento próprio do município.

10.10. A remuneração do contratado na forma deste Edital será a prevista em lei própria da criação do cargo.

10.11. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.

10.12. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

I – pelo término contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;

IV- por iniciativa de Poder Executivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

10.13. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 10.12 não implicará no pagamento de indenização.

10.14. A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 10.12, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

10.15. A extinção do contrato fundada no inciso II do item 10.125 será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério Poder Executivo a dispensa desse prazo.

10.16. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.

10.17. A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

10.18. Os candidatos classificados serão chamados a medida que surgir a necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

10.19. Fica assegurado as pessoas com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto N º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade da deficiência. A pessoa com deficiência (PcD) ao entregar a documentação deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo pretendido.

10.20. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

10.21. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

10.22. Este processo Seletivo Emergencial Simplificado, terá validade até que outro Processo seletivo de Provas ou Provas e Títulos vier a ser realizado. Em não havendo a validade será de 2 (dois) anos, a contar da data sua homologação.

10.23. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

10.24 Os candidatos classificados deverão **manter atualizados seus endereços** junto ao Município (Departamento Pessoal) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

10.25. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

10.26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 020 de 31 de janeiro de 2017 ou, após contratação, pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme o caso.

10.27. **Não poderão ser contratados os interessados que:**

I - foram demitidos ou exonerados por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

10.28. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

10.29. Integram esse Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
- b) Anexo II – Formulário para Recurso;
- e) Anexo III – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

10.30. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal (SC), 04 de outubro de 2017.

Francismari Rossi Lessa
Secretária Municipal de Saúde

Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nome completo: _____

RG nº: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Número: _____

Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____ - _____

Município: _____

Fone: residencial (____) _____ celular (____) _____

Pessoa com Deficiência: () Sim () Não

Caso positivo qual deficiência: _____ C.I.D: _____

Observação: A pessoa com deficiência (PcD) deverá obrigatoriamente anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo.

Cargo Pretendido:

- () Técnico em Enfermagem Saúde da Família () Enfermeiro Saúde da Família
() Farmacêutico

Observação: O candidato poderá preencher apenas uma opção.

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição na Secretaria Municipal da Saúde, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

Gravatal – SC, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

Protocolo processo seletivo público simplificado para contratação temporária de profissionais para atuar na área da saúde.

Candidato: _____

Gravatal – SC, __ de _____ de 2017.

Assinatura do Servidor



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome:

Cargo Pretendido:

A (o) Presidente da Comissão Executora:

Como candidato (a) ao do processo seletivo público simplificado para contratação temporária de profissionais para atuar na área da saúde, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

Gravatal (SC), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

ANEXO III

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS
PARA ATUAR NA ÁREA DA SAÚDE**

CALENDÁRIO DATAS PREVISTAS LOCAL

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições	05/10/2017 a 11/10/2017	Secretaria Municipal de Saúde de Gravatal
Divulgação dos resultados	13/10/2017	www.gravatal.sc.gov.br DOM/SC
Recursos	02 dias após a publicação do resultado	Secretaria Municipal de Saúde de Gravatal
Resultado final da seleção e homologação	17/10/2017	www.gravatal.sc.gov.br DOM/SC